



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária N° 1.964
Decisão Plenária : PL/PE-204/2023
Item da Pauta : 4.10.
Referência : Protocolo nº 200191571/2022
Interessado : Bruno de Magalhães Dantas

EMENTA: Aprova o relatório e voto do relator deferindo à expedição de certidão requerida pelo profissional Eng. Mecânico Bruno de Magalhães Dantas.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 22 de novembro de 2023, em Sessão Ordinária, realizada presencialmente e; apreciando o relatório e voto do relator, Conselheiro Bruno Henrique de Oliveira Lagos; considerando que o profissional é diplomado em Engenharia Mecânica e possui as suas atribuições regidas pelo artigo 12 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, sendo-lhe concedidas as atribuições descritas no artigo 7º, da Resolução nº 218/73, do Confea; considerando que sua formação profissional e suas atribuições o habilitam tecnicamente para o desempenho das atividades anotadas na ART, cuja descrição é: serviços técnicos especializados para supervisão e fiscalização das atividades de operação, manutenção, apoio técnico às atividades produtivas, elaboração de projetos de obras e de complementação e reabilitação de infraestrutura de irrigação dos perímetros de irrigação do sistema Itaparica, localizados nos municípios de Santa Maria da Boa Vista, Orocó, Floresta, Belém de São Francisco, Petrolândia e Tacaratu, no Estado de Pernambuco, Curaçá, Rodelas e Glória, no estado da Bahia, distribuídos em dois lotes; considerando que, no entanto, o Atestado, datado de 14/01/2022, posterior ao prazo estabelecido para aplicação da Resolução 1.092/2017, em 19/03/2018 e, portanto do artigo 61-A, juntado a esta solicitação, ao ser analisado em estrita observância aos critérios estabelecidos nos normativos vigentes, não os atendem em sua totalidade, pelo exposto a seguir: 1. Não relaciona os profissionais e respectivas ARTs, sendo apresentada a equipe em documentos separados; 2. Não contém o RNP e registro no Crea do requerente e demais profissionais; 3. Não apresenta a planilha de quantitativos, embora esteja mencionada no corpo do texto do Atestado; 4. Não contém o CPF e o título profissional dos signatários do Atestado; considerando que a ausência da informação solicitada não gera nenhum problema para a emissão da CAT; considerando, por fim, o parecer do relator pelo deferimento da solicitação requerida, **DECIDIU, aprovar, por maioria, com 33 (trinta e três) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários, o relatório e voto do relator, deferindo à expedição de certidão requerida pelo profissional Eng. Mecânico Bruno de Magalhães Dantas.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena – Presidente do Crea-PE. **Votaram os Conselheiros:** Alberto de Barros Lima, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Audenor Marinho de Almeida, Bruno Lagos, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Cláudia Ramos de Oliveira, Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, Eliana Barbosa Ferreira, Ernando Alves de Carvalho Filho, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Francisco de Assis de Andrada Jurubeba, Giani de Barros Câmara Valeriano, Heleno Mendes Cordeiro, Henrique Fernandes da Câmara Neto, Hugo Ricardo Arantes Costa, João Alberto Gominho Marques Filho, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Carlos Pacheco dos Santos, José Jeferson do Rêgo Silva, Lucila Ester Prado Borges, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Moura de Santana, Mário Ferreira de Lima Filho, Maura Michaela Dellabianca Araújo, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Ronaldo Borin, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Rubeni Cunha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

dos Santos Silvânia Maria da Silva, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva. **Votos contrários** dos Conselheiros: Alberto Lopes Peres Júnior, Maycon Drummond Ramos e Nilson Oliveira de Almeida. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de novembro de 2023

Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena
Presidente do Crea-PE